

TOMÁS DE SAMPAIO GÓES MARTINS COSTA

A evolução da responsabilidade civil pela formação de cartel

Dissertação de mestrado

Orientador: Claudio Luiz Bueno de Godoy

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

SÃO PAULO - SP

2022

TOMÁS DE SAMPAIO GÓES MARTINS COSTA

A evolução da responsabilidade civil pela formação de cartel

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Direito, na área de concentração Direito Civil, sob a orientação do Professor Dr. Claudio Luiz Bueno de Godoy

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

SÃO PAULO

2022

Banca Examinadora

Para a Caroline, com todo meu amor.

AGRADECIMENTOS

É quase lugar-comum iniciar os agradecimentos de um trabalho acadêmico ressaltando que a elaboração de uma dissertação ou tese, por mais que pressuponha anos de trabalho árduo e solitário, é tarefa impossível de ser efetivada sem o auxílio de uma série de pessoas. Creio, no entanto, que este tipo de constatação jamais foi tão evidente quanto nos casos dos trabalhos elaborados ao longo do duro período de restrições impostas pela pandemia da Covid-19, como é o caso desta dissertação.

Em função das medidas de isolamento social, fomos privados do tão relevante contato presencial entre alunos e professores nas salas de aula e corredores da universidade e impedidos, por longo período, de acessar as bibliotecas. Tal cenário culminou, no entanto, no estabelecimento de uma verdadeira rede de solidariedade acadêmica, em que professores e alunos não pouparam esforços para auxiliar uns aos outros no acesso às obras necessárias para desenvolvimento das pesquisas.

No seio desta rede de solidariedade acadêmica, impossível deixar de registrar meu agradecimento especial a todos os integrantes do grupo de Whatsapp “Condomínio de livros”, formado em conjunto com outros colegas da pós-graduação do Largo de São Francisco, para, como indica o nome, compartilhamento de nossas respectivas bibliotecas (físicas e virtuais). Não fosse a generosidade de todos os envolvidos no citado grupo, jamais teria logrado acessar, ao longo dos longos meses de isolamento social, algumas das mais importantes obras estudadas para o desenvolvimento deste trabalho. Para não correr o risco de cometer injustiças, evitarei citar nominalmente os amigos constituídos ao longo da pós-graduação, mas fica aqui meu agradecimento a todos que auxiliaram na disponibilização de algumas das referências bibliográficas citadas ao longo deste trabalho, bem como àqueles que tiveram o interesse e a paciência em discutir o tema desta dissertação.

Aliás, no que se refere àqueles que dedicaram parte de seu precioso tempo para debater o objeto deste trabalho, não posso deixar de ressaltar as profícuas conversas com Bruno Maggi, primeiro a se aventurar no desafio do estudo da reparação de danos de cartel no Brasil de forma aprofundada e que, mesmo antes de me conhecer, se colocou à disposição para discutir o tema, passando valiosíssimas lições tiradas ao longo de anos estudando e litigando no ramo.

Outro grande estudioso do direito concorrencial que gentilmente se colocou à disposição para discutir o tema objeto deste trabalho foi o professor Carlos Ragazzo, que, com sua profunda experiência acerca dos maiores casos de cartel já identificados no Brasil, em muito contribuiu para permitir o aprofundamento da abordagem prática do presente estudo.

Do mesmo modo, os professores com os quais tive o prazer de conviver na pós-graduação foram fundamentais não apenas para este trabalho, mas para o meu desenvolvimento acadêmico. Destaque especial, no entanto, merece ser feito aos professores Claudio Godoy e Francisco Marino, os quais eu já admirava antes de ingressar na pós-graduação e que passei a admirar ainda mais após ter tido o privilégio de tê-los como professores.

Ao professor Godoy, agradeço imensamente por me ter aberto as portas do Largo de São Francisco, bem como pelas inestimáveis lições ao longo de todo o período de elaboração da dissertação. Tenho convicção de que, sem a sua orientação, este trabalho jamais atingiria o nível de profundidade que almejei ao me lançar nessa empreitada. A contribuição de sua orientação extrapola os limites desta dissertação, tendo servido para despertar em mim uma paixão ainda maior pelo estudo do Direito Civil.

Ao professor Marino, para além das preciosas lições de direito contratual e responsabilidade civil passadas no âmbito das disciplinas por ele ministradas, agradeço pelas excelentes indicações de referências bibliográficas lançadas na banca de qualificação, que muito contribuíram para o aprofundamento do estudo de diversas das disciplinas exploradas ao longo deste trabalho e até mesmo para solução de situações práticas que se apresentaram em minha rotina profissional.

Nesse mesmo sentido, agradeço ao professor Marcelo Fortes Barbosa Filho pelas orientações dadas na banca de qualificação, especialmente quanto a temas ligados ao estudo de direito e economia, que em muito contribuíram para o aprofundamento do trabalho sob tal ótica, o que foi fundamental para as conclusões relacionadas principalmente à identificação e quantificação dos danos de cartel.

Muito embora este trabalho tenha sido elaborado, em sua maior parte, em finais de semana e feriados, não há como deixar de agradecer à parceria e paciência de todos os amigos

do Galdino & Coelho Advogados, que, graças ao seu incansável e primoroso trabalho, me permitiram ter tempo para focar nos estudos acadêmicos sem prejudicar o desenvolvimento das atividades do escritório. Fica aqui meu agradecimento especial aos integrantes da equipe: Cláudia Trindade, Leonardo Mattia e Felipe Lubambo, bem como aos novos integrantes do nosso time (Bruno Aust, Bruna Ortolan, Giovanna Plácido e Victor Castro) e àqueles que já deixaram o escritório, mas que tanto nos ajudaram enquanto estiveram por aqui, com destaque especial à Giovanna Nader e à Monica Franco, que foram meus braços direito e esquerdo enquanto estiveram conosco.

Ainda dentre os amigos do escritório, é imprescindível um agradecimento especial ao Flavio Galdino, que sempre foi um grande incentivador da minha vida acadêmica. Desde que soube do meu ingresso no mestrado, sempre demonstrou interesse em saber como estava o desenvolvimento deste trabalho, cuja ideia, aliás, surgiu a partir de um estudo por ele solicitado há cerca de cinco anos. Já ao longo do desenvolvimento da dissertação, quando me vi impedido de acessar bibliotecas em função das restrições impostas pela pandemia, Flavio gentilmente enviou à minha casa exemplares de algumas das obras mais consultadas para elaboração do trabalho, como as doutrinas basilares de Responsabilidade Civil de autoria de José de Aguiar Dias, dos irmãos Mazeaud e André Tunc e de Sourdat.

Outro agradecimento imprescindível deve ser direcionado à minha família. Aos meus pais, Celina e Reginaldo, que desde sempre me proporcionaram as melhores condições possíveis para meu desenvolvimento pessoal, profissional e acadêmico, além de servirem de inspiração para mim em todos os ramos possíveis (inclusive, no Direito). Aliás, de modo geral, é impossível deixar de agradecer a todos os integrantes da minha família. Ao meu irmão João, aos meus tios e primos, principalmente àqueles que também se dedicam à advocacia: Marcelo, Luiz Felipe, Luiz Guilherme (este com grande contribuição no desenvolvimento do meu amor pela advocacia) e, mais recentemente, Daniel. Todos vocês me inspiram diariamente na busca pelos meus objetivos.

Como sempre, é necessário registrar meu agradecimento especial ao meu tio Romeu Ricupero, que tanto me inspirou e me inspira em minha trajetória pessoal, profissional e acadêmica. Jamais me esquecerei das nossas conversas sobre os mais variados temas, desde o Direito até o futebol, objeto de paixão mútua (sendo que, para minha sorte, ainda partilhamos o amor pelo Santos Futebol Clube). Seu profundo conhecimento de Direito e Economia e sua

facilidade em tornar simples temas complexos fez grande falta ao longo do desenvolvimento deste trabalho.

Por fim, mas não menos importante, não há como não agradecer imensamente à minha parceira de vida, Caroline. Um agradecimento ou uma dedicatória jamais serão suficientes para expressar o tamanho da relevância que seu apoio, amor e carinho tiveram para me ajudar a concluir este trabalho. Além da paciência em discutir constantemente temas relacionados ao trabalho e do cuidado na revisão da dissertação, você sempre me incentivou a seguir em frente, mesmo com os finais de semana e feriados perdidos em razão do desenvolvimento deste estudo. Eu sou a pessoa mais realizada do mundo por ter o prazer de dividir a vida com você.

RESUMO

COSTA, Tomás de Sampaio Góes Martins. *A evolução da responsabilidade civil pela formação de cartel*. 351 folhas. Dissertação (mestrado). Faculdade de Direito. Universidade de São Paulo. São Paulo. 2022.

O presente trabalho estuda a evolução da responsabilidade civil por danos de cartel, prática que é costumeiramente apontada como a mais grave infração concorrencial. O estudo elaborado neste trabalho partirá dos conceitos básicos afeitos à matéria (tanto sob a ótica da disciplina de cartel, quanto da responsabilidade civil) para identificar como esse ramo específico da reparação de danos se desenvolveu no Brasil e no mundo, desde os primórdios do tratamento do tema nos Estados Unidos da América até as recentes inovações normativas na Europa e, agora, no Brasil, para fortalecimento do direito indenizatório daqueles que se veem prejudicados por esse ilícito de altíssimo potencial danoso. Será apresentada, ao longo do trabalho, análise crítica das alterações e propostas de alteração do sistema de reparação de danos de cartel brasileiro, bastante pautada no estudo da experiência internacional, com o objetivo de contribuir para que o sistema brasileiro de *private enforcement* se torne efetivamente capaz de conferir aos lesados perspectiva real de reparação dos danos observados.

Palavras-chave: Responsabilidade Civil. Cartel. Indenização. Dano. Nexo causal. Direito concorrencial. Livre mercado.

ABSTRACT

This dissertation analyses the evolution of the civil liability for cartel damages, practice which is commonly pointed out as the most relevant? antitrust violation. The study elaborated in this dissertation will begin with basic concepts linked to the matter (both from the optics of the cartel discipline as from civil liability's) in order to identify how did this specific framework of civil liability had evolved in Brazil and around the world, since the beginning of the treatment of the matter in United States to the recent normative innovations in Europe and, more recently, in Brazil in order to strengthen the right of claiming damages of those harmed by this infringement with a high damages ceiling. It will be presented, towards this dissertation, critical analysis of the alterations and propositions of alteration for the Brazilian private enforcement, highly based on the study of international experience, aiming to contribute in order to turn the Brazilian private enforcement system into a system capable of giving a real perspective of damages compensation for those who were harmed.

Key Words: Tort. Cartel. Compensation. Damages. Causal link. Competition Law. Free market.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACP – Ação Civil Pública

ACPERA – Antitrust Criminal Penalty Enhancement and Reform Act

AMC – Antitrust Modernization Commission

ARDC(s) – Ação de Reparação de Danos Concorrenciais

CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica

CC – Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002)

CDC – Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990)

CPC – Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015)

DoJ – Department of Justice dos Estados Unidos da América

DSD – Dispute System Design

EUA – Estados Unidos da América

FDD – Fundo de Defesa dos Direitos Difusos

IBRAC – Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, Consumo e Comércio Internacional

ICN – International Competition Network

LDC – Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011)

MP – Ministério Público

NT – Nota Técnica

OAB/SP – Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo

OCDE – Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico

OMC – Organização Mundial do Comércio

PA – Processo administrativo

PL 11.275/2018 – Projeto de Lei nº 11.275 de 2018, oriundo do Projeto de Lei do Senado nº 283 de 2016

SBDC – Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência

SG – Superintendência-Geral do CADE

STJ – Superior Tribunal de Justiça

TCC(s) – Termo de Compromisso de Cessação

TJSP – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

TRF – Tribunal Regional Federal

TFUE – Tratado de Funcionamento da União Europeia

UE – União Europeia

WGTCP – Working group on the interaction between trade and competition policy

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	17
1. O CARTEL	22
1.1. Definição de cartel	22
1.2. Circunstâncias econômicas que favorecem a formação de cartéis.....	28
1.3. Efeitos da atuação de cartéis.....	34
2. HISTÓRICO E EVOLUÇÃO DO COMBATE À FORMAÇÃO DE CARTEL.....	40
2.1. Estabelecimento do cartel como ilícito concorrencial	40
2.2. O CADE e seu papel na investigação e punição de cartéis.....	44
2.3. Os três pilares para a repressão aos cartéis	47
2.3.1. Administrativo.....	48
2.3.2. Penal.....	49
2.3.3. Privado	51
3. INSTITUTOS DA RESPONSABILIDADE CIVIL À LUZ DOS DANOS OCASIONADOS POR CARTEL.....	55
3.1. Funções da indenização	58
3.1.1. Função reparatória ou compensatória	61
3.1.2. Função preventiva	63
3.1.3. Função punitiva	67
3.2. O ato ilícito de cartel e a necessária separação entre ato ilícito e dano	75
3.3. Nexo causal e sua imputação em ações de reparação de danos de cartel	79
3.4. A culpa e a responsabilidade objetiva do cartelista.....	89
3.5. A separação das figuras do dano e do prejuízo.....	94
4. DANOS DECORRENTES DA FORMAÇÃO DE CARTEL.....	100
4.1. Evolução do conceito jurídico de dano e seu reflexo em ações de reparação de danos oriundos de cartel.....	100
4.2. Possibilidade de enquadramento do cartel como hipótese de responsabilidade civil aquiliana e contratual	105
4.3. Os danos ocasionados por cartel.....	112
4.3.1. Sobrepreço.....	113
4.3.2. Redução de preço em cartel de compradores	118
4.3.3. Efeito guarda-chuva (<i>umbrella effect</i>).....	120
4.3.4. Lucros cessantes.....	130
4.3.5. Perda de uma chance	134
4.3.6. Danos morais.....	136

4.3.7.	Danos morais coletivos: perda de eficiência do mercado.....	139
5.	O CAMINHAR DA INDENIZAÇÃO DE DANOS ORIUNDOS DE CARTÉIS..	145
5.1.	Evolução da reparação de danos de cartel no Brasil e nas principais jurisdições que inspiram o sistema brasileiro de defesa da concorrência.....	145
5.1.1.	EUA: private enforcement como base da política antitruste	146
5.1.2.	Europa: fortalecimento das ações de reparação de danos de cartel a partir do caso Crehan e a consolidação do sistema comum por meio da Diretiva de Danos de 2014.....	160
5.1.3.	Brasil: da aridez ao atual estágio embrionário.....	175
6.	QUESTÕES PRAGMÁTICAS DA INDENIZAÇÃO DE DANOS DE CARTEL	186
6.1.	Questões de ordem material.....	186
6.1.1.	Prescrição.....	186
6.1.2.	A necessária harmonização entre indenização dos danos de cartel e o Programa de Leniência do CADE.....	194
6.1.3.	Compradores indiretos e repasse do prejuízo na cadeia produtiva (<i>pass-on</i>).....	201
6.1.4.	Responsabilidade solidária dos integrantes do cartel	212
6.2.	Questões de ordem processual.....	215
6.2.1.	A legitimidade ativa e a destinação do valor da indenização	215
6.2.2.	Produção de provas.....	223
6.2.2.1.	O uso de provas indiretas ou circunstanciais e a doutrina do paralelismo <i>plus</i>	226
6.2.2.2.	A decisão do CADE como prova do ato ilícito de formação de cartel.....	239
6.2.2.3.	Uso e acesso a documentos de processos administrativos do CADE para instrução de ações indenizatórias	244
6.2.2.4.	Importância da perícia técnica para identificação do dano de cartel e estabelecimento do nexa causal	253
6.2.2.5.	Inversão e distribuição dinâmica do ônus da prova em ações de reparação de danos de cartel.....	256
6.2.3.	Quantificação do dano	258
6.2.3.1.	Métodos de identificação do sobrepreço	261
6.2.3.1.1.	Métodos comparativos.....	265
6.2.3.1.1.1.	Comparação temporal ou “antes e depois” (<i>before and after method</i>).....	265
6.2.3.1.1.2.	Uso de “guerra de preços” como contrafactual	268
6.2.3.1.1.3.	Método referencial (<i>yardstick approach</i>)	269
6.2.3.2.	Particularidades da quantificação dos lucros cessantes	276

6.2.3.3.	Particularidades da quantificação da perda de uma chance	281
6.2.3.4.	Quantificando o dano moral do cartel	283
7.	PERSPECTIVAS FUTURAS PARA A REPARAÇÃO DE DANOS DE CARTEL NO BRASIL.....	291
7.1.	A punição civil (danos multiplicados).....	292
7.2.	Reparação de danos de cartel em sede arbitral	301
7.3.	Alternativas para a questão dos custos elevados de ações de reparação de danos de cartel	306
7.4.	Especialização de magistrados no tema da reparação de danos por cartel.....	308
7.5.	Métodos alternativos de reparação dos danos	310
7.6.	Aproveitamento do public enforcement para reparação de danos de cartel... ..	313
7.7.	Cartéis internacionais e a internacionalização da defesa da concorrência..... ..	318
7.8.	Proposta de presunção relativa de um percentual de sobrepreço.....	325
	CONCLUSÃO	330
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	333

INTRODUÇÃO

É notório que vivemos em um contexto de intenso fluxo de informações, pessoas e mercadorias. Esse dinamismo das interações sociais – e, via de consequência, do mercado – tende a se intensificar ainda mais diante do rápido avanço das inovações tecnológicas o que, conseqüentemente – e como sói ocorrer –, implica a necessidade de modernização e adequação do Direito aos novos tempos. Este trabalho, como se infere do título, envolve dois dos ramos que mais têm se transformado e evoluído para acompanhar o desenvolvimento de uma sociedade cada vez mais conectada e globalizada, quais sejam, a responsabilidade civil e o antitruste.

A disciplina da responsabilidade civil é, historicamente, um dos campos do Direito Civil mais afetados pelo desenvolvimento das interações sociais. Nas últimas décadas, o instituto da responsabilidade civil vem evoluindo no sentido de se desprender da tradicional busca pela identificação de um culpado para focar, cada vez mais, em sua finalidade última: a reparação do dano. Essa evolução da responsabilidade civil se projeta por meio de diversas vertentes, como a teoria do risco (base para a formulação da responsabilidade objetiva) ou os ideais de socialização dos danos, todas elas desenvolvidas no afã de garantir a indenização da vítima pelos danos causados.

Hodiernamente, observamos até mesmo a defesa, por nomes de peso na doutrina nacional e internacional, da possibilidade de estabelecimento de uma responsabilidade civil preventiva, que dispensaria a figura do dano para formação da responsabilidade civil justamente com o objetivo de evitá-lo. Deixaria a responsabilidade civil, dessa forma, de se projetar como um instituto meramente reativo para atuar ativamente na prevenção de danos.

Muito embora o estudo das transformações pelas quais vem se moldando a responsabilidade civil contemporânea não seja o objetivo central deste trabalho, buscaremos, por meio dele, analisar um dos ramos de aplicação da responsabilidade civil que vem ganhando cada vez mais relevância na prática forense. Dedicaremos esta dissertação ao estudo da reparação de danos ocasionados por aquela que é tida como a mais grave das violações antitruste: a formação de cartel.

A responsabilidade civil pela prática de cartel, dadas as suas particularidades, desafia e atrai a aplicação de diversas das mais contemporâneas discussões atreladas ao instituto da responsabilidade civil, especificamente no que concerne aos seus limites e finalidades, além das técnicas para sua aplicação prática. Mas não só. O estudo da responsabilidade civil por cartel implica, necessariamente, uma interlocução entre diversas disciplinas. Muito embora o presente trabalho tenha enfoque no Direito Civil, notadamente no instituto da responsabilidade civil, não há como afastar a interlocução direta do estudo que ora se propõe com o Direito Comercial (haja vista que o ato ilícito de cartel configura ilícito concorrencial) e até mesmo com os ramos Processual, Penal e Administrativo. A interdisciplinaridade é indispensável àqueles que pretendem se aventurar no estudo que aqui se propõe.

Aliás, a interdisciplinaridade apresentada neste trabalho extrapola até mesmo as barreiras da ciência do Direito. É fundamental a análise da problemática também sob as lentes da ciência econômica, o que se pretenderá fazer principalmente nos Capítulos voltados à quantificação dos danos e à identificação dos fatores econômicos que propiciam a formação e identificação de cartéis.

Não à toa, Guido Alpa inicia sua obra voltada ao estudo da reparação de danos por ilícitos concorrenciais afirmando que o ilícito e o dano antitruste “constituem um terreno privilegiado para testar a relação entre direito e economia”¹. De fato, a disciplina da responsabilidade civil concorrencial é campo fértil para aplicação dos estudos voltados à análise econômica do direito, cuja relevância se evidencia na busca pela solução de diversas das problemáticas relacionadas ao tema central deste trabalho.

Assim como boa parte dos ramos de aplicação do Direito, a responsabilidade civil por danos de cartel no Brasil vem se desenvolvendo com grande inspiração na experiência internacional. Diversas das soluções que já vêm sendo aplicadas em nosso ordenamento jurídico e outras que suscitamos ao longo do presente trabalho são tiradas de sistemas jurídicos já mais avançados que o SBDC em matéria de reparação de danos de cartel. Muitos desses ordenamentos jurídicos, no entanto, têm raízes distintas do ordenamento jurídico brasileiro, especialmente quando estamos tratando de sistemas como o estadunidense ou o inglês,

¹ Tradução livre do original, em italiano: “Illecito e danno antitrust [...] costituiscono un terreno privilegiato per saggiare i rapporti tra diritto ed economia.” (ALPA, Guido. *Illecito e danno antitrust: casi e materiali*. Torino: Giappichelli, 2016, p. 1).

historicamente pautados em precedentes judiciais (*case law*), ao passo em que o ordenamento jurídico brasileiro tem raízes romano-germânicas, organizando-se mormente a partir do direito codificado.

Prezaremos, portanto, pelo cuidado na aplicação da experiência internacional para as soluções dos problemas apresentados no SBDC para evitarmos cair na armadilha de “importar” conceitos já bem consolidados em sistemas estrangeiros sem as devidas adaptações para sua inserção no direito brasileiro. Afinal, como certa vez afirmou, com extrema precisão, Henry Louis Mencken, “sempre haverá uma solução bem conhecida para todo problema humano – elegante, plausível e errada”².

Neste trabalho, a partir do estudo da evolução da responsabilidade civil por danos de cartel no Brasil, pretendemos justamente apresentar e destrinchar as soluções que entendemos ser as mais adequadas para cada uma das diversas problemáticas afeitas ao tema para contribuir com os próximos passos do debate para amadurecimento do sistema brasileiro de reparação de danos de cartel.

Assim, iniciaremos este trabalho com o estudo do instituto do cartel, investigando sua definição, as circunstâncias que favorecem a sua formação e os efeitos deletérios que a atuação colusiva de concorrentes produz para a economia, permitindo ao leitor um primeiro entendimento de como o cartel ocasiona prejuízos aos cofres públicos, aos consumidores e ao mercado global na ordem de bilhões de dólares por ano.

Entendido no que consiste o cartel, passaremos, no Capítulo 2, à análise de como o seu combate é feito, iniciando-se pelo estudo de como se deu o entendimento do cartel como um ilícito concorrencial a ser combatido, passando pela apresentação do papel da agência de defesa da concorrência brasileira, o CADE, na investigação e punição de cartéis e finalizando com a exposição dos três pilares que, juntos, formam a base do sistema brasileiro de combate a cartéis, já deixando claro que, hoje, um desses pilares (o privado), encontra-se menos sedimentado em comparação aos demais. Isto reforça a importância do estudo que aqui se propõe.

² Tradução livre do original, em inglês: “there is always a well-known solution to every human problem — neat, plausible, and wrong.” (MENCKEN, Henry Louis. *Prejudices: second series*. Nova York: Alfred A. Knopf, 1920, p. 158).

No Capítulo 3, faremos a exposição de como os institutos clássicos da responsabilidade civil se projetam na reparação de danos ocasionados por cartel. O entendimento da evolução de cada um dos conceitos gerais da responsabilidade civil é fundamental para superar algumas das mais relevantes barreiras que se colocam diante daqueles que buscam a reparação de danos oriundos de cartel.

Principal elemento formador da responsabilidade civil, o dano é tratado em capítulo próprio desta dissertação. O Capítulo 4 é inteiramente dedicado ao estudo dos danos de cartel, iniciando-se pela apresentação de como a evolução do conceito jurídico de dano influencia as ARDCs, passando pela problemática do enquadramento do dano de cartel como hipótese de responsabilidade civil aquiliana ou contratual para, finalmente, chegarmos à investigação dos principais tipos de dano ocasionados pela atuação cartelizada de concorrentes.

Como indicado desde o início desta introdução, o sistema brasileiro de reparação de danos de cartel em muito se inspira na experiência estrangeira no tratamento do tema. Justamente por isso, o Capítulo 5 é dedicado ao estudo de como a indenização desses danos se desenvolveu nas principais jurisdições que inspiram o SBDC – no caso, as dos EUA e da União Europeia – para, na sequência, entender em que estágio de evolução encontra-se o sistema brasileiro de reparação de danos de cartel.

O Capítulo 6, por sua vez, é dedicado às principais questões de ordem prática enfrentadas por aqueles que buscam a reparação de danos de cartel, dividindo-as em questões de ordem material e processual. Qual o prazo prescricional aplicável? Como é feita a quantificação dos danos de cartel? Quem pode acionar e ser acionado em uma ação reparatória de danos de cartel? São estas e outras perguntas que buscamos responder nesse capítulo.

Antes de passarmos às conclusões deste estudo, apresentaremos, no Capítulo 7, algumas das perspectivas futuras que vislumbramos para os próximos passos de desenvolvimento do sistema nacional de reparação de danos de cartel. É relevante deixar claro, desde já, que os tópicos apresentados nesse capítulo são mais reflexões de possíveis desdobramentos de alguns importantes campos relacionados à responsabilidade civil por cartel do que estudos aprofundados de cada um dos temas neles tratados, que, em grande medida, poderiam ser objeto de monografias próprias, como alguns deles de fato já foram.

Por fim, concluímos a dissertação com reflexões finais quanto ao tema central deste trabalho, dando destaque especial às nossas percepções com relação às inovações legislativas e administrativas que vêm sendo apresentadas ou propostas para fortalecimento do sistema brasileiro de reparação de danos de cartel, com a esperança de que o presente trabalho possa, em alguma medida, contribuir para o debate que, em nosso sentir, só tende a se intensificar nos próximos anos.

CONCLUSÃO

Desde a introdução deste trabalho, ressaltamos que, embora o estudo da experiência de jurisdições mais avançadas no tratamento do tema da reparação de danos por cartel seja fundamental no processo de aperfeiçoamento do sistema brasileiro, é importante que não se caia na armadilha de simplesmente importar ferramentas e conceitos já bem consolidados nos sistemas estrangeiros sem a análise cuidadosa para adaptação destes às particularidades do sistema jurídico nacional.¹⁰⁷⁶

De modo geral, o estudo aqui realizado nos traz o sentimento de que o sistema brasileiro de reparação de danos de cartel está, de fato, valendo-se da experiência estrangeira de forma técnica e louvável. A maioria das soluções legislativas e administrativas que vêm sendo adotadas ou propostas para fortalecimento do nosso sistema não é simplesmente transplantada para o direito brasileiro sem as necessárias adaptações para harmonização com o ordenamento jurídico pátrio e, de fato, representam perspectivas importantes para garantia de um ambiente jurídico apto à garantia da reparação dos danos de cartel.

É nesse mesmo espírito, aliás, que dedicamos diversas passagens deste trabalho ao aprofundamento de questões ainda inexploradas em ARDCs brasileiras, mas que são objeto de grande preocupação nas jurisdições mais avançadas em matéria de reparação de danos de cartel. Nosso objetivo, evidentemente, não foi esgotar as discussões em torno destas matérias, mas sim suscitar o debate desde logo, para que possamos amadurecê-lo antes de nos lançarmos ao enfrentamento destas questões na prática forense.

Embora o *private enforcement* brasileiro ainda esteja em estágio embrionário, este apresentou perceptíveis avanços nos últimos anos, especialmente se levado em conta o fato de que o próprio combate público a cartéis pelo CADE é consideravelmente recente. Aliás, estamos tratando de um tipo de demanda que envolve duas matérias em estágios diferentes de maturação no direito brasileiro: o combate a cartéis e a responsabilidade civil. Enquanto o

¹⁰⁷⁶ Tapia e Faraco apontam, aliás, que a inspiração não cuidadosa em soluções já consolidadas nos sistemas dos EUA e da União Europeia seria uma das principais justificativas para a ineficiência de boa parte dos sistemas de defesa da concorrência da América Latina. Destacam os autores, no entanto, que o Brasil, juntamente do Chile e da Colômbia, se destaca como um dos países latino-americanos que haveria logrado relativo sucesso na adaptação do sistema de defesa da concorrência às especificidades locais (TAPIA; FARACO, *op. cit.*, 2015, p. 473).

debate em torno da evolução da responsabilidade civil é intenso desde os primórdios dos Direito Civil brasileiro, tendo sido objeto de diversos trabalhos acadêmicos de grande profundidade, a disciplina dos cartéis foi – e ainda é – bem menos explorada.

Não há dúvidas, em nossa percepção, de que as inovações legislativas inseridas no PL 11.275/2018, caso promulgadas pelo Presidente da República, representarão um dos principais marcos para o fortalecimento do *private enforcement* brasileiro, trazendo maior segurança jurídica à indenização de danos por cartel. Tais transformações, no entanto – e como visto ao longo deste trabalho –, não solucionarão todos os problemas relacionados à reparação de danos por cartel no Brasil e, vale ressaltar, nem haveria como se esperar tal efeito meramente em razão de uma alteração legislativa, mormente em um ambiente tão dinâmico de aplicação do Direito como o que é objeto deste estudo. Aqui, aliás, parece-nos extremamente pertinente invocar a lição de Giselda Hironaka, no sentido de que

[a] dinâmica dos institutos jurídicos não se expressa na lei, mas sim na maneira como a lei é transportada para a solução do caso concreto. É verdade que a responsabilidade civil, pensada como fenômeno social, é extremamente dinâmica e multifacetada; mas a lei que trata dela não costuma ser.¹⁰⁷⁷

Ante o dinamismo das transformações econômicas e sociais, além das constantes transformações da responsabilidade civil e do direito antitruste, a constatação feita por Hironaka quanto à impossibilidade de se buscar amparo principal nas alterações legislativas para solução dos problemas que a aplicação prática do Direito nos traz é uma máxima inafastável no campo da reparação de danos por cartel. Com efeito, o amadurecimento e consolidação das ações de reparação de danos de cartel no Brasil deverá se dar, como sói ocorrer, com esteio principal na prática judicial e no aprofundamento dos trabalhos acadêmicos em torno do tema.

Embora tenhamos, neste trabalho, enfrentado diversos dos problemas já existentes no campo da responsabilidade civil por cartel no Brasil, buscando até mesmo antecipar alguns dos problemas que projetamos como possíveis consequências do almejado amadurecimento do sistema nacional de reparação de danos de cartel, não há como se cogitar o esgotamento de todos os potenciais desafios ligados ao tema objeto deste estudo. Nosso objetivo, com este trabalho, foi contribuir, ainda que minimamente, para o debate que, temos certeza, seguirá se intensificando e se desafiando os operadores do Direito nos próximos anos, principalmente a

¹⁰⁷⁷ HIRONAKA, *op. cit.*, 2005, p. 100.

partir do momento em que o ajuizamento de ações reparatorias em face de cartéis descobertos finalmente se tornar a regra no sistema brasileiro e não a exceção, como ainda parece ser.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALPA, Guido; BESSONE, Mario. *La responsabilità civile*. I – prospettiva storica – colpa aquiliana, illecito contrattuale. II – responsabilità oggettiva – rischio d’impresa, prevenzione del danno. Milão: Giuffrè, 2001

_____. *Illecito e danno antitrust: casi e materiali*. Torino: Giappichelli Editore, 2016.

_____. *La responsabilità civile: principi*. Milão: Wolters Kluwer, 2017.

ALVIM, Agostinho. *Da inexecução das obrigações e suas consequências*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Jurídica e Univesitária, 1965.

_____. *Da inexecução das obrigações e suas consequências*. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 1980.

ABA. *Econometrics: legal, practical and technical issues*. 2ª ed. Chicago: ABA, 2014

AMORIM FILHO, Agnelo. Critério científico para distinguir a prescrição da decadência e para identificar as ações imprescritíveis. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v. 744, p. 725-750, 1997.

ANDRADE, Diogo Thomson de. A Lei 12.529/2011 e o combate a cartéis no Brasil: avanços e perspectivas. In: CARVALHO, Vinícius Marques de (Org.). *A Lei 12.529/2011 e a nova política de defesa da concorrência*. São Paulo: Singular, 2015.

ARMSTRONG, Mark. Price discrimination. In: BUCCIROSSI, Paolo (Org.). *Handbook of antitrust economics*. Londres: MIT, 2008.

ASCARELLI, Tulio. *Ensaio e pareceres*. São Paulo: Saraiva, 1952.

ASHTON, David. *Competition damages actions in the EU: Law and practice*. 2ª ed. Cheltenham: Edward Elgar, 2018.

ASHURST. *Study on the conditions of claims for damages in case of infringement of EC competition rules*. Bruxelas, 2004. Disponível em: <https://ec.europa.eu/competition/antitrust/actionsdamages/comparative_report_clean_en.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2021.

ATHAYDE, Amanda; GRANDIS, Rodrigo de. Programa de leniência antitruste e repercussões criminais: desafios e oportunidades recentes. In: CARVALHO, Vinicius Marques de (Org.). *A Lei 12.529/2011 e a Nova Política de Defesa da Concorrência*, São Paulo: Singular, 2015.

AZEVEDO, Álvaro Villaça. Proposta de classificação da responsabilidade objetiva: pura e impura. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v. 698, p. 7-11, 1993.

AZEVEDO, Antônio Junqueira de. *Estudos e pareceres de direito privado*. São Paulo: Saraiva, 2004.

_____. *Novos estudos e pareceres de direito privado*. São Paulo: Saraiva, 2009.

BAGNOLI, Vicente. *Direito econômico e concorrencial*. 8ª ed. São Paulo: RT, 2020.

BAKER, Jonathan B.; BRESNAHAN, Timothy F. Economic evidence in antitrust: defining markets and measuring market power. In: BUCCIROSSI, Paolo (Org.). *Handbook of antitrust economics*. Londres: MIT, 2008.

_____. *The antitrust paradigm: restoring a competitive economy*. Cambridge: Harvard University, 2019.

BAPTISTA, Silvio Neves. *Teoria geral do dano: de acordo com o novo código civil brasileiro*. São Paulo: Atlas, 2003.

BARRIONUEVO, Arthur; DUTRA, Pedro. Provas econômicas em cartéis: caso do fornecimento de alimentação em presídios do Rio de Janeiro. In: CRISTOFARO, Pedro Paulo Salles; BAGNOLI, Vicente (Orgs.). *Jurisprudência do CADE comentada*. São Paulo: RT, 2019.

BARRIOS, Lucas de Góis; LAPA, Vitória Neffá. Arbitragem e direito concorrencial: ordem pública, confidencialidade e atuação dos árbitros. *Revista de Defesa da Concorrência*. Brasília, v. 9, n. 1, p. 148-172, 2021.

BARROCAS, Manuel Pereira. *Manual de arbitragem*. 2ª ed. Coimbra: Almedina, 2013.

BEATON-WELLS, Carron; FISSE, Brent. *Australian cartel regulation: law, policy and practice in an international context*. Melbourne: Cambridge University Press, 2011

BECKER, Bruno Bastos. Concorrência e Arbitragem no Direito Brasileiro: hipóteses de incidência de questões concorrenciais em arbitragens. *Revista Jurídica Luso Brasileira*, Lisboa, v. 2, p. 239-270, 2015.

BERGH, Roger van den; CAMESASCA, Peter; GIANNACCARI, Andrea. *Comparative competition law and economics*. Cheltenham: Edward Elgar, 2017.

BIANCA, Massimo. *Diritto Civile*. Milão: Giuffrè, 1994, v. V.

BITTAR, Carlos Alberto. *Reparação civil por danos morais*. 3ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

BITTAR FILHO, Carlos Alberto. Do dano moral coletivo no atual contexto jurídico brasileiro. *Jus.com.br*, Teresina, 17 jan. 2005. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/6183/do-dano-moral-coletivo-no-atual-contexto-juridico-brasileiro/1>>. Acesso em 19 abr. 2020.

BORK, Robert H. *The antitrust paradox: a policy at war with itself*. New York: Basic Books, 1978.

BRASIL. CADE. *Using the Moran's I to detect bid rigging in Brazilian procurement auctions*. Brasília, 2019. Disponível em: <<http://antigo.cade.gov.br/noticias/cade-lanca-estudo-sobre-metodologia-de-filtro-economico-para-deteccao-de-carteis-em-licitacoes>>. Acesso em 19 dez. 2021

_____. CADE. *Guia: combate a cartéis em licitação*. Brasília, 2019. Disponível em: <https://cdn.cade.gov.br/Portal/Not%C3%ADcias/2019/Cade%20publica%20Guia%20de%20Combate%20a%20Cart%C3%A9is%20em%20Licita%C3%A7%C3%A3o_guia-de-combate-a-carteis-em-licitacao-versao-final-1.pdf>. Acesso em 19 dez. 2021.

_____. CADE. *Cartel em licitações: sinais de alerta*. Brasília, 2021. Disponível em: <https://cdn.cade.gov.br/Portal/assuntos/noticias/2021/Checklist_Cartel-em-licitacoes_sinais-de-alerta_pessoas.pdf>. Acesso em 19 dez. 2021.

_____. Ipea; ONU. CEPAL. *Cadernos Brasil na OCDE: compras públicas*. Brasília, 2021. Disponível em: <https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/47061/1/S2100424_pt.pdf>. Acesso em: 18 dez. 2021.

BRASIL. SEPRAC. *Manual advocacia da concorrência: Cálculo de danos em cartéis: Guia prático para o cálculo do sobrepreço em ações de reparação de danos*. Brasília, 2018.

BROZOLO, Luca G. Radicati Di. Arbitragem e direito da concorrência. *Revista de Arbitragem e Mediação*, São Paulo, v. 27, p. 162-194, 2010.

BUAIZ NETO, José Alexandre; IASBECH, José Rubens Battazza; PORTO, Giovana Vieira. A aplicação do prazo prescricional penal em processos administrativos para apuração de cartel pelo CADE. *Revista do IBRAC*, São Paulo, v. 24, n. 2, p. 164-181, 2018.

BUCHAIN, Luiz Carlos. *O poder econômico e a responsabilidade civil concorrencial*. Porto Alegre: Nova Prova, 2006.

BUEREN, Eckart; SMUDA, Florian. A Primer on Damages of Cartel Suppliers – Determinants, Standing US vs EU and Econometric Estimation. *ZEW - Centre for European Economic Research Discussion Paper*, Mannheim, n. 13-063, 2014. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2319351>. Acesso em 23 mai. 2021.

CAHALI, Yussef Said. *Dano Moral*. 3ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

CALABRESI, Guido. *The costs of accidents: a legal and economic analysis*. New Heaven: Yale University, 1970.

CAMMAROTA, Antonio. *Responsabilidad Extracontractual: hechos y actos ilícitos*. Buenos Aires: Depalma, 1947.

CARMONA, Carlos Alberto. *Arbitragem e processo: um comentário à Lei nº 9.307/96*. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2009

CARPENA, Heloisa. *O consumidor no direito da concorrência*. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

CARRÁ, Bruno Leonardo Câmara. *Responsabilidade civil sem dano: uma análise crítica: limites epistêmicos a uma responsabilidade civil preventiva ou por simples conduta*. São Paulo: Atlas, 2015.

CARVALHO, Vinícius Marques de; MARTINS, Amanda Athayde Linhares; FONTANA, Bernardo Becker. Cartéis internacionais e defesa da concorrência no Brasil. *Revista do IBRAC – Direito da Concorrência, Consumo e Comércio Internacional*, São Paulo, v. 20, p. 137-161, 2011.

CASELTA, Daniel Costa. A arbitragem e o direito da concorrência. In: DRAGO, Bruno de Luca; PEIXOTO, Bruno Lanna (Orgs.). *A livre concorrência e os tribunais brasileiros: análise crítica dos julgados no Poder Judiciário envolvendo matéria concorrencial*. São Paulo: Singular, 2018.

_____. *Responsabilidade civil por danos decorrentes da prática de cartel*. São Paulo: Singular, 2016.

CAVALIERI FILHO, Sérgio. *Programa de Responsabilidade Civil*. 10ª ed. São Paulo: Atlas, 2012.

CAVANAGH, Edward D. Attorney's fees in antitrust litigation: making the system fairer. *Fordham Law Review*, Nova York, v. 57, p. 51-110, 1988.

_____. Detrebling antitrust damages in monopolization cases. *Antitrust Law Journal*, Chicago, v. 76. n. 1, p. 97-125, 2009.

COLINO, Sandra Marco. *Competition law of the EU and UK*. 7ª ed. Oxford: Oxford University, 2011.

COLOMO, Pablo Ibáñez. KALINTIRI, Andriani. The evolution of EU antitrust policy: 1966-2017. *Modern Law Review*, Hoboken, v. 83, n. 2, p. 321-372, 2020.

COLOMO, Pablo Ibáñez. *The shaping of EU competition law*. Cambridge: Cambridge University Press, 2018.

COMISSÃO EUROPEIA. Antitrust: Commission sends statement of objections do BMW, Daimler and VW for restricting competition on emission cleaning technology. *European Union Newsroom*, Bruxelas, 5 abr. 2019. Disponível em: <https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/IP_19_2008>. Acesso em 16 mai. 2021.

_____. *Commission recommendation of may 2003 concerning the definition of micro, small and medium-sized enterprises*. Bruxelas, 2003. Disponível em: <<https://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2003:124:0036:0041:en:PDF>>. Acesso em 1 dez. 2021.

_____. *Commission Staff working document: on the implementation of Directive 2014/104/EU of the European Parliament and of the Council of 26 November 2014 on certain rules governing actions for damages under national law for infringements of the competition law provisions of the Member States and of the European Union*. Bruxelas, 2020. Disponível em: <https://ec.europa.eu/competition/antitrust/actionsdamages/report_on_damages_directive_implementation.pdf>. Acesso em 25 fev. 2022.

_____. *Green Paper on damages actions for breach of the EC antitrust rules*. Bruxelas, 2005. Disponível em: <<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52005DC0672&from=EN>>. Acesso em: 30 nov. 2021.

_____. *Guidelines for national courts on how to estimate the share of overcharge which was passed on to the indirect purchaser*. Bruxelas, 2019. Disponível em: <[https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52019XC0809\(01\)&from=EN](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52019XC0809(01)&from=EN)>. Acesso em: 30 nov. 2021.

_____. *Practical guide: Quantifying harm in actions for damages based on breaches of article 101 or 102 of the Treaty on the Functioning of the European Union*. Bruxelas, 2013. Disponível em: <https://ec.europa.eu/competition/antitrust/actionsdamages/quantification_guide_en.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2021.

_____. *The Damages Directive: Towards more effective enforcement of the EU competition rules. Competition policy brief*. Bruxelas, 2015. Disponível em: <https://ec.europa.eu/competition/publications/cpb/2015/001_en.pdf>. Acesso em 09 mai. 2021.

_____. *White Paper on damages actions for breach of the EC antitrust rules*. Bruxelas, 2008. Disponível em: <<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52008DC0165&from=EN>>. Acesso em: 30 nov. 2021.

CONNOR, John M. Cartel Overcharges. *Research in Law and Economics*, Bingley, v. 26, p. 249-387, 2014.

_____. Global cartels redux: the lysine antitrust litigation. In: KWOKA JR., John E.; WHITE, Lawrence J. (Orgs.) *The Antitrust Revolution: economics, competition and policy*. 6ª ed. Nova York: Oxford University, 2014.

_____. *Global price fixing*. 2ª ed. Heidelberg: Springer-Verlag, 2008

_____. *Optimal deterrence and private international cartels*. [S.l.: s.n.], 2006. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1103598>. Acesso em 11 jul. 2021.

CONNOR, John M.; WERNER, Dan P. *Variation in Bid-Rigging Cartels' Overcharges: An Exploratory Study*. [S.l.: s.n.], 2018. Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=3273988>>. Acesso em 18 dez. 2021.

CORDEIRO, Antonio Menezes. *Tratado de Direito Civil*. Coimbra: Almedina, 2017, v. 8.

COSTA, Mário Julio de Almeida. *Direito das obrigações*. 7ª ed. Coimbra: Almedina, 1999.

_____. *Direito das obrigações*. 12ª ed. Coimbra: Almedina, 2013.

CRISTOFARO, Pedro Paulo Salles; NEY, Rafael de Moura Rangel. Possibilidade de aplicação de normas do direito antitruste pelo juízo arbitral. In: ALMEIDA, Ricardo Ramalho (Org.). *Arbitragem Internacional: Questões de doutrina e de prática*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

CUPIS, Adriano De. *El daño: teoría general de la responsabilidad civil*. Santiago: Olejnik, 2020.

DAVIS, Peter; GARCÉS, Eliana. *Quantitative techniques for competition and antitrust analysis*. Nova Jersey: Princeton University, 2010.

DIAS, José de Aguiar. *Da responsabilidade civil*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1960.

_____. *Da responsabilidade civil*. 10ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1997.

DÍEZ-PICAZO, Luis. *Derecho de daños*. Madrid: Civitas, 1999.

DONAS, Frederico Carrilho. Competência do Poder Judiciário para revisitar o mérito da decisão administrativa e análise qualitativa e quantitativa das ações contra decisões do Cade no Judiciário. In: DRAGO, Bruno de Luca; PEIXOTO, Bruno Lanna (Orgs.). *A livre concorrência e os tribunais brasileiros: análise crítica dos julgados no Poder Judiciário envolvendo matéria concorrencial*. São Paulo: Singular, 2018.

DRAGO, Bruno de Luca. Panorama e desafios: análise qualitativa e quantitativa das ações no Judiciário. In: DRAGO, Bruno de Luca; PEIXOTO, Bruno Lanna (Orgs.). *A livre concorrência e os tribunais brasileiros: análise crítica dos julgados no Poder Judiciário envolvendo matéria concorrencial*. São Paulo: Singular, 2018.

DUNS, John; DUKE, Arlen; SWEENEY, Brendan. *Comparative competition law*. Cheltenham: Edward Elgar, 2015.

EUA. Antitrust Modernization Commission. *Report and Recommendations*. Washington, D.C., 2007. Disponível em: <https://govinfo.library.unt.edu/amc/report_recommendation/amc_final_report.pdf>. Acesso em: 14 nov. 2021.

FARIAS, Cristiano Chaves de; NETTO, Felipe Peixoto Braga; ROSENVALD, Nelson. *Novo tratado de responsabilidade civil*. 4ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

FERNANDES, Luana Graziela Alves. Passing on defense: jurisprudência brasileira atual em ações de reparação de danos por cartel. *Revista do IBRAC*, São Paulo, n. 1, p. 19-38, 2021.

FERNANDES, Marcela Campos Gomes. *Política de defesa da concorrência e combate a cartéis internacionais no Brasil*. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. Direito da concorrência e enforcement privado na legislação brasileira. *Revista de defesa da concorrência*. v. 1, n. 2, p. 11-31, 2013.

FISCHER, Hans Albrecht. *A reparação dos danos no Direito Civil*. São Paulo: Livraria Acadêmica Saraiva, 1938.

FORGIONI, Paula. *Os fundamentos do antitruste*. 3ª ed. São Paulo: RT, 2008.

_____. *Os fundamentos do antitruste*. 8ª ed. São Paulo: RT, 2015.

FRANCESCHINI, José Inácio Gonzaga; BAGNOLI, Vicente. *Tratado de Direito Empresarial*. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018, v. VII.

_____; VIANNA, Rodrigo França. Instrumentos dialógicos como substitutos ao devido processo legal: estudo do caso do chamado cartel dos CPTS (processo administrativo 08012.002414/2009-92). In: CRISTOFARO, Pedro Paulo Salles; BAGNOLI, Vicente (Orgs.). *Jurisprudência do CADE comentada*. São Paulo: RT, 2019.

FRANCISCO, André Marques. *Responsabilidade civil por infração da ordem econômica*. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

FRANZISKA, Weber. The volume effect in cartel cases: a special challenge for damage quantification? *Journal of Antitrust Enforcement*, Oxford, v. 9, n. 3, p. 436-456, 2021. Disponível em <<https://doi.org/10.1093/jaenfo/jnaa056>>. Acesso em: 19 set. 2021.

FRAZÃO, Ana. *Direito da concorrência: Pressupostos e perspectivas*. São Paulo: Saraiva, 2017.

GABBAY, Daniela Monteiro; PASTORE, Ricardo Ferreira. Arbitragem e outros meios de solução de conflitos em demandas indenizatórias na área de direito da concorrência. *Revista Brasileira de Arbitragem*, São Paulo, v. 11, p. 7-32, 2014.

_____; _____. Demandas indenizatórias por danos causados por cartéis no Brasil: um campo fértil aos mecanismos consensuais de solução de conflitos. *Revista de Arbitragem e Mediação*, São Paulo, v. 43, p. 171-207, 2014.

GAVIL, Andrew I., Burden of Proof in U.S. Antitrust Law, In. ABA (Org.). *Issues in competition law and policy 125 (ABA Section of Antitrust Law)*. Chicago: ABA, 2008, v. 1.

GODOY, Cláudio Luiz Bueno de. *Responsabilidade civil pelo risco da atividade: uma cláusula geral no Código Civil de 2002*. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

GOMES, Orlando. *Contratos*. 26ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

_____. *Responsabilidade civil*. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

GONÇALVES, Carlos Roberto. *Direito Civil Brasileiro*. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012, v. 4.

_____. *Responsabilidade civil*. 19ª ed. São Paulo: Saraiva, 2020.

GRAU, Eros Roberto. *A ordem econômica na constituição de 1988: interpretação e crítica*. Revista dos Tribunais: São Paulo, 1990.

GUEDES, Gisela Sampaio da Cruz. *Lucros Cessantes: do bom-senso ao postulado normativo da razoabilidade*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

_____. *O problema do nexo causal na responsabilidade civil*. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

GUIMARÃES, Marcelo Cesar. *Cartéis internacionais: desafios e perspectivas para a internacionalização do direito da concorrência*. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2017.

GÜNSTER, Andrea; CARREE, Martin; DIJK, Mathijs A. Van. Do cartels undermine economic efficiency? In: WORKSHOP: INDUSTRIAL ORGANIZATION, 2nd, 2011, Otranto. *Anais do 2nd Workshop: Industrial Organization*, Otranto, 2011. Disponível em: <<https://digitalcollection.zhaw.ch/handle/11475/18349>>. Acesso em 2 nov. 2021.

HAICAL, Gustavo Luís da Cruz. O inadimplemento pelo descumprimento exclusivo de dever lateral advindo da boa-fé objetiva. In: MOTA, Maurício; KLOH, Gustavo (Orgs.) *Transformações contemporâneas do direito das obrigações*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

HAUSFELD, Michael; SCHER, Irving. Umbrella Liability: has its time come? *Competition Policy International*, Boston, 25 out. 2020. Disponível em: <<https://www.competitionpolicyinternational.com/umbrella-liability-has-its-time-come/>>. Acesso em: 6 mar. 2022.

HEIMLER, Alberto. Cartels in Public Procurement. *Journal of Competition Law & Economics*, Oxford, v. 8, n. 4, p. 849-862, 2012.

HELLWIG, Michael; HÜSCHEL RATH, Kai. Cartel cases and the cartel enforcement process in the European Union 2001-2015: a quantitative assessment. *The Antitrust Bulletin*, Thousand Oaks, v. 62, p. 400-438, 2017.

HERMANN, Roth. Die Kartellverordnung vom November 1923 und ihre Bonner Variante. *Jahrbuch für Wirtschaftsgeschichte*, Berlim, v. 3, n. 4, p. 11-56, 1962.

HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. *Responsabilidade pressuposta*. Belo Horizonte: Del Rey, 2005.

HOVENKAMP, Herbert. Antitrust's protected classes. *Michigan Law Review*, Ann Arbor, v. 88, n. 1, p. 1-48, 1989. Disponível em: <<https://repository.law.umich.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=5332&context=mlr>>. Acesso em 2 abr. 2021.

_____. *Federal antitrust policy: the law of competition and its practice*. 5^a ed. St. Paul: West, 2016.

_____. Quantification of Harm in Private Antitrust Actions in the United States. *University of Iowa Legal Studies Research Paper*. Iowa City, 2011. Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=1758751>>. Acesso em 18 mai. 2021.

_____. *The antitrust enterprise: principle and execution*. Cambridge: Harvard University, 2008.

_____. The Harvard and Chicago Schools and the Dominant Firm. *Faculty Scholarship at Penn Law*, Filadélfia, n. 1771, 2007

INDERST, Roman; MAIER-RIGAUD, Frank; SCHWALBE, Ulrich. Umbrella effects. *Journal of Competition Law and Economics*, Oxford, v. 10, n. 3, p. 739-763, 2014.

ICN. *Anti-cartel Enforcement Manual*: Chapter 2: drafting and implementing an effective leniency policy. Haia, 2014. Disponível em <https://www.internationalcompetitionnetwork.org/wp-content/uploads/2018/05/CWG_ACEMLeniency.pdf>. Acesso em 27 mar. 2022

_____. *Development of Private Enforcement of Competition Law in ICN Jurisdictions*: Subgroup 2 of the Cartel Working Group. Haia, 2019. Disponível em <https://ec.europa.eu/competition/cartels/icn/private_enforcement_chapter_en.pdf>. Acesso em 14 mar. 2022.

JAREMBA, Urszula; LALIKOVA, Laura. Effectiveness of private enforcement of european competition law in case of passing-on of overcharges: implementation of antitrust Damages Directive in Germany, France, and Ireland. *Journal of European Competition Law & Practice*, Oxford, v. 9, n. 4, p. 226-236, 2018.

JHERING, Rudolf. *Culpa in contrahendo ou indemnização em contratos nulos ou não chegados à perfeição*. Coimbra: Almedina, 2008.

JONES, Alison. *Private Enforcement of EU Competition Law: A comparison with, and lessons from, the US*. [S.l.: s.n.], 2016. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2715796>. Acesso em: 20 nov. 2017.

JONES, Clifford A. *Private enforcement of antitrust law in the EU, UK and USA*. Oxford: Oxford University, 1999.

_____. Foundations of competition policy in the EU and USA: conflict, convergence and beyond. In: ULLRICH, Hanns (Org.). *The evolution of European Competition Law: whose regulation, which competition?* Northampton: Edward Elgar, 2006.

JORGE, Fernando de Sandy Lopes Pessoa. *Ensaio sobre os pressupostos da responsabilidade civil*. Coimbra: Almedina, 1995.

KOMNINOS, Assimakis P. Private Enforcement in the EU with Emphasis on Damages Actions. In: LIANOS, Ioannis; GERARDIN, Damien (org.). *Handbook on european competition law: enforcement and procedure*. Cheltenham: Edward Elgar, 2013.

KOVACIC, Willian E.; MARSHALL, Robert C.; MARX, Leslie M.; WHIT, Halbert L. Plus factors and agreemnt in antitrust law. *Michigan Law Review*, Ann Arbor, v. 110, p. 393-435, 2011.

_____. The identification and proof of horizontal agreements under the antitrust law. *The Antitrust Bulletin*, Thousand Oaks, v. 38, p. 5-81, 1993.

KULESZA, Gustavo Santos. *Princípio da mitigação de danos: evolução no direito contratual*. Curitiba: Juruá, 2015.

LABORDE, Jean-François. Cartel damages claims in Europe: how courts have assessed overcharges (2021. ed.). *Concurrences*, Paris, n. 3, p. 232-242, 2021. Disponível em: <[https://www.laborde-advisory.com/PDF/Cartel%20damages%20actions%20in%20Europe%20-%20How%20courts%20have%20assessed%20cartel%20overcharges%20\(2021%20edition\).pdf](https://www.laborde-advisory.com/PDF/Cartel%20damages%20actions%20in%20Europe%20-%20How%20courts%20have%20assessed%20cartel%20overcharges%20(2021%20edition).pdf)>. Acesso em 20 jun. 2022.

_____. Cartel damages claims in Europe: how courts have assessed overcharges (2019. ed.). *Concurrences*. Paris, n. 4, 2019. Disponível em: <<https://www.concurrences.com/en/review/issues/no-4-2019/law-economics/cartel-damages-actions-in-europe-how-courts-have-assessed-cartel-overcharges-en>>. Acesso em 13 fev. 2022

LANDE, Robert H. Introduction: Benefits of Private Enforcement: Empirical Background. In: FOER, Robert A.; STUTZ, Randy M. (Orgs.). *Private Enforcement of Antitrust Law in the United States: A Handbook*. Cheltenham: Edward Elgar. 2012

LARENZ, Karl. *Derecho de obligaciones*. Madri: Editorial Revista de Derecho Privado, 1958, t. 1.

LEAL, Antônio Luís da Câmara. *Da Prescrição e da Decadência*. São Paulo: Livraria Acadêmica, 1939.

LESLIE, Christopher R., Antitrust amnesty, game theory, and cartel stability. *Journal of Corporation Law*, Iowa City, v. 31, p. 453-488, 2006.

LEVY, Daniel de Andrade. *Responsabilidade civil: de um direito dos danos a um direito das condutas lesivas*. São Paulo: Atlas, 2012.

LIMA, Alvino. *Culpa e Risco*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1960.

LOPEZ, Teresa Ancona. *O dano estético: a responsabilidade civil*. 3ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

_____. *Princípio da precaução e evolução da responsabilidade civil*. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

MAGGI, Bruno Oliveira. *Cartel: responsabilidade civil concorrencial*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018.

_____. O futuro das ações indenizatórias por dano de cartel no Brasil. *Migalhas*. Ribeirão Preto, 10 abr. 2019. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/depeso/300099/o-futuro-das-aco-es-indenizatorias-por-dano-de-cartel-no-brasil>>. Acesso em 6 set. 2021.

MALINAUSKAITE, Jurgita. *Harmonisation of EU Competition Law Enforcement*. Cham: Springer, 2020.

MARINANGELO, Rafael. Um panorama histórico sobre a evolução da responsabilidade civil objetiva. *Revista do Instituto dos Advogados de São Paulo*, São Paulo, v. 33, p. 55-96, 2014.

MARINO, Francisco Paulo de Crescenzo. Perdas e Danos. In LOTUFO, Renan; NANNI, Giovanni Ettore (Orgs.). *Obrigações*. São Paulo: Atlas, 2011a.

_____. Responsabilidade contratual: efeitos. In LOTUFO, Renan; NANNI, Giovanni Ettore (Orgs.). *Teoria geral dos contratos*. São Paulo: Atlas, 2011.

MARTINEZ, Ana Paula; CORDOVIL, Leonor. Política de leniência: avanços e perspectivas. In: CARVALHO, Vinicius Marques de (Org.). *A Lei 12.529/2011 e a Nova Política de Defesa da Concorrência*, São Paulo: Singular, 2015.

_____. Defesa da concorrência: o combate a cartéis internacionais. *Revista do IBRAC*, São Paulo, v. 10, p. 167-189, 2003.

_____. *Repressão a cartéis: interface entre Direito Administrativo e Criminal*. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

MARTINS-COSTA, Judith. *A boa-fé no direito privado: critérios para a sua aplicação*. 2ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

MARTINS, Frederico Bastos Pinheiro. Acesso aos documentos de acordos firmado com autoridade (leniência e termos de cessão de conduta). In: DRAGO, Bruno de Luca; PEIXOTO, Bruno Lanna (Orgs.). *A livre concorrência e os tribunais brasileiros: análise crítica dos julgados no Poder Judiciário envolvendo matéria concorrencial*. São Paulo: Singular, 2018.

_____. Introdução à teoria econômica dos cartéis. In: SCHAPIRO, Mario Gomes; CARVALHO, Vinicius Marques de; CORDOVIL, Leonor (Orgs.). *Direito Econômico e Concorrencial*. São Paulo: Saraiva, 2013.

MAZEUAD, Henri; MAZEUAD, Léon; TUNC, André. *Tratado teórico y práctico de la responsabilidad civil delictual y contractual*. 5ª ed. Buenos Aires: Ediciones Jurídicas Europa-América, 1977.

MAZZILLI, Hugo Nigro. *A Defesa dos Interesses Difusos em Juízo*. 27ª ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

MCGOWAN, Lee. *The Antitrust Revolution in Europe: Exploring the European Commission's Cartel Policy*. Northampton: Edward Elgar, 2010.

MELO, Diogo Leonardo Machado de.. In: NANNI, Giovanni Ettore (Org.). *Comentários ao Código Civil: direito privado contemporâneo*. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

MENCKEN, Henry Louis. *Prejudices: second series*. Nova York: Alfred A. Knopf, 1920.

MIRANDA, Francisco Cavalcanti Pontes de. *Tratado de Direito Privado*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Borsói, 1958, t. XXVI.

_____. *Tratado de Direito Privado*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Borsoi, 1970.

MOISEJEVAS, Raimundas. Passing-On of Overcharges and the Implementation of the Damages Directive in CEE Countries. In: CARS (Org.). *Yearbook of Antitrust and Regulatory Studies*. Varsóvia: CARS, 2017.

MOLLENKAMP, Carrick; WHITEHOUSE, Mark. Study casts doubt on key rate: WSJ analysis suggests banks may have reported flawed interest data for Libor. *Wall Street Journal*. Nova York, 29 mai. 2008. Disponível em: <<https://www.wsj.com/articles/SB121200703762027135>>. Acesso em 13 fev. 2022.

MOLLERS, Thomas M. J.; HEINEMANN, Andreas. *The enforcement of competition law in Europe*. Cambridge: Cambridge University, 2008.

MONTEIRO, Jorge F. Sinde. *Estudos sobre a responsabilidade civil*. Coimbra: Almedina, 1983.

MORAES, Maria Celina Bodin de. Conceito, função e quantificação do dano moral. *Revista IBERC*, Belso Horizonte, v. 1, n. 1, p. 1-24, 2019.

_____. *Danos à pessoa humana: uma leitura civil-constitucional dos danos morais*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Processo, 2017.

MOREIRA, Rodrigo Cavalcante. *A resolução do contrato de longa duração pela quebra absoluta da confiança*. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

_____. *A resolução do contrato de longa duração pela quebra absoluta da confiança*. São Paulo: Almedina, 2021.

MORSELLO, Marco Fábio. O nexu causal e suas distintas teorias apreciações críticas. *Revista do Instituto dos Advogados de São Paulo Nova Série*, São Paulo, v. 10, n. 19, p. 211-218, 2007.

NANNI, Giovanni Ettore. In: NANNI, Giovanni Ettore (Org.). *Comentários ao Código Civil: direito privado contemporâneo*. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

NORONHA, Fernando. *Direito das Obrigações*. São Paulo: Saraiva, 2003.

_____. Responsabilidade civil: uma tentativa de ressystematização. In: NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade (Orgs.) *Doutrinas essenciais: responsabilidade civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010., v. 1.

NUCCI, Guilherme de Souza. *Código Penal Comentado*. 17ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

_____. *Manual de direito penal: parte geral: parte especial*. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

NUSDEO, Fábio. *Curso de Economia: introdução ao direito econômico*. 5ª ed. São Paulo: RT, 2008.

OBERSTEINER, Thomas. *Private Antitrust Enforcement in the US and the EU - A Comparison of Key Issues*. [S.l.: s.n.], 2019. Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=3468473>>. Acesso em: 14 nov. 2021.

OCDE. *Combate a cartéis em licitações no Brasil: uma revisão das compras públicas federais*. Paris, 2021. Disponível em: <<https://www.oecd.org/daf/competition/Combate-a-Carteis-em-Licitacoes-no-Brasil-uma-Revisao-das-Compras-Publicas-Federais-2021.pdf>>. Acesso em: 18 dez. 2021.

OCDE; ICN. *OECD/ICN Report on International Co-operation in Competition Enforcement*. Paris, 2021. Disponível em: <<https://www.oecd.org/daf/competition/OECD-ICN-Report-on-International-Co-operation-in-Competition-Enforcement.pdf>>. Acesso em 24 jul. 2022.

_____. *OECD peer reviews of competition law and policy: Brazil 2019*. Paris, 2019. Disponível em: <<https://www.oecd.org/daf/competition/revisoes-por-pares-da-ocde-sobre-legislacao-e-politica-de-concorrencia-brasil-2019-web.pdf>>. Acesso em 30 jul. 2022.

_____. *Recommendation of the Council on fighting bid rigging in public procurement*. Paris, 2012. Disponível em: <<https://www.oecd.org/daf/competition/RecommendationOnFightingBidRigging2012.pdf>>. Acesso em 19 dez. 2021.

OCDE. *Review of the 1998 OECD Recommendation concerning Effective Action against Hard Core Cartels*. Paris, 2019. Disponível em: <<https://www.oecd.org/daf/competition/oecd-review-1998-hard-core-cartels-recommendation.pdf>>. Acesso em 30 jul. 2022.

OLIVEIRA, Isabela Monteiro de. *A responsabilidade civil por umbrella effects como instrumento de private enforcement*. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

OLIVON, Beatriz. Empresas recorrem ao Judiciário contra cartéis. *Valor Econômico*. Brasília, 6 dez. 2021. Disponível em: <<https://valor.globo.com/legislacao/noticia/2021/12/06/empresas-recorrem-ao-judiciario-contra-carteis.ghtml>>. Acesso em: 12 jun. 2022

ORGAZ, Alfredo. *El daño resarcible: actos ilícitos*. Buenos Aires: Bibliografica Argentina, 1952.

OXERA. *Quantifying antitrust damages: towards non-binding guidance for courts*. Bruxelas, 2009. Disponível em: <http://ec.europa.eu/competition/antitrust/actionsdamages/quantification_study.pdf>. Acesso em 9 mai. 2021.

PAPADOPOULOS, Anestis S. *The international dimension of UE competition law and policy*. Cambridge: Cambridge University, 2010.

PASTORE, Ricardo Ferreira; MOTTA, Lucas Griebeler da; IGNÁCIO, Renata Rossi. Responsabilização solidária de cartelistas em ações indenizatórias: reflexões, limites e desafios. In: DRAGO, Bruno de Luca; PEIXOTO, Bruno Lanna (Orgs.). *A livre concorrência e os*

tribunais brasileiros: análise crítica dos julgados no Poder Judiciário envolvendo matéria concorrencial. São Paulo: Singular, 2018.

PATTERSON, Mark R. *Antitrust law in the online economy: selected cases and materials*. 2ª ed. Nova York: Mark R. Patterson. 2021

PEIXOTO, Bruno Lanna; SILVA, Ludmilla Martins da. Alterações legislativas necessárias e o futuro das ações reparatórias por danos concorrenciais no Brasil. In: DRAGO, Bruno de Luca; PEIXOTO, Bruno Lanna (Orgs.). *A livre concorrência e os tribunais brasileiros: análise crítica dos julgados no Poder Judiciário envolvendo matéria concorrencial*. São Paulo: Singular, 2018.

_____; ROSA, Renato Xavier da Silveira; SILVA Ludmilla Martins da. Ações reparatórias por danos concorrenciais: termo inicial do prazo prescricional. In: DRAGO, Bruno de Luca; PEIXOTO, Bruno Lanna (Orgs.). *A livre concorrência e os tribunais brasileiros: análise crítica dos julgados no Poder Judiciário envolvendo matéria concorrencial*. São Paulo: Singular, 2018.

_____; TREVIZO, Carolina Pagotto. Antitrust Litigation 2021: Brazil. *Chambers and Partners*. Londres, 2021. Disponível em: <<https://practiceguides.chambers.com/practice-guides/antitrust-litigation-2021/brazil>>. Acesso em 9 de jul. 2022

PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de direito civil*. 22ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015, v. 1.

_____. *Instituições de direito civil*. 22ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2008, v. 1.

_____. *Responsabilidade Civil*. 12ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

PEREIRA, Fabio Queiroz. *O ressarcimento do dano pré-contratual: interesse negativo e interesse positivo*. São Paulo: Almedina, 2017.

PETTER, Lafayette Josué. *Direito Econômico*, 4ª ed. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2009.

PFEIFFER, Roberto Augusto Castellanos. *Defesa da concorrência e bem-estar do consumidor*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

_____. Tutela coletiva da livre concorrência. *Revista de Direito do Consumidor*, Brasília, v. 49, p. 11-39, 2004.

PINTO, Carlos Alberto da Mota. *Teoria Geral do Direito Civil*. 3ª ed. Coimbra: Coimbra, 1991.

_____. *Teoria Geral do Direito Civil*. 4ª ed. Coimbra: Coimbra, 2005.

PINTO, Paulo Mota. *Interesse contratual negativo e interesse contratual positivo*. Coimbra: Coimbra, 2008.

PÔRTO, Mário Moacyr. *Ação de responsabilidade civil e outros estudos*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1966.

_____. *Temas de responsabilidade civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1989.

POSNER, Richard A. *Antitrust law*. 2ª ed. Chicago: University of Chicago, 2001.

_____. *Economic analysis of law*. 9ª Ed. Nova York: Wolter Kluwer Law & Business, 2014.

_____. The Law and Economics of the Economic Expert Witness. *Journal of Economic Perspectives*, Nashville, v. 13. n. 2, p. 91-99, 1999

_____. The Social Costs of Monopoly and Regulation. *Journal of Political Economy*, Chicago, v. 83, n. 4, p. 807-828, 1975.

PROSPERETTI, Luigi; PANI, Eleonora; TOMASI, Ines. *Il danno antitrust: una prospettiva economica*. Bologna: Il Mulino, 2009.

RÁO, Vicente. *Ato Jurídico: noção, pressupostos elementos essenciais e acidentais. O problema do conflito entre os elementos volitivos e a declaração*. 3ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1981.

RBB ECONOMICS; CUATRECASAS, GONÇALVES PEREIRA. *Study on the passing-on of overcharges*. Bruxelas, 2016.

RECHTER, Raisa Dvorah. Do sigilo e do segredo de justiça. In: DRAGO, Bruno de Luca; PEIXOTO, Bruno Lanna (Orgs.). *A livre concorrência e os tribunais brasileiros: análise crítica dos julgados no Poder Judiciário envolvendo matéria concorrencial*. São Paulo: Singular, 2018.

REQUENA, Giuliana Marchezi Franceschi Gonçalves; BERNINI, Paula Müller Ribeiro. Valor probatório da decisão do CADE nas ações de reparação de danos decorrentes de cartel (“ARDCs”). In: DRAGO, Bruno de Luca; PEIXOTO, Bruno Lanna (Orgs.). *A livre concorrência e os tribunais brasileiros: análise crítica dos julgados no Poder Judiciário envolvendo matéria concorrencial*. São Paulo: Singular, 2018.

REZENDE, Gustavo Madi; KLEBER, Solange; MADI, Maria Fernanda Caporale. Métodos de mensuração das indenizações de ações privadas em casos de cartel. *Revista do IBRAC*, São Paulo, v. 20, p. 399-413, 2011.

RIPERT, Georges. *A regra moral nas obrigações civis*. 2ª ed. Campinas: Bookseller, 2009.

RODGER, Barry J. Competition law private enforcement in the UK courts: case-law developments 2013-2016. *Global Competition Litigation Review*, Mytholmroyd, v. 10, 2017.

_____; MACCULLOCH, Angus. *Competition law and policy in the EU and UK*. 6ª ed. Londres: Routledge, 2022.

ROSENVALD, Nelson. *As funções da responsabilidade civil*. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

ROSS, Alf. *Colpa, responsabilitá e pena*. Milão: Giuffrè, 1972.

SALGADO, Lucia Helena. Avaliando a eficácia da política brasileira de combate aos cartéis: dissuasão ou promoção? *Revista de Defesa da Concorrência*, Brasília, v. 10, n. 1, p. 7-29, 2022.

SALOMÃO FILHO, Calixto. *A Legal Theory of Economic Power*. Implications for Social and Economic Development. Northampton: Edward Elgar, 2011

_____. *Direito Concorrencial*. São Paulo: Malheiros Editores, 2013

SANSEVERINO, Paulo de Tarso Vieira. *Princípio da reparação integral*: indenização no Código Civil. São Paulo: Saraiva, 2010.

SANTACRUZ, Ruy. Cartel na lei antitruste: o caso da indústria brasileira de aços planos. In: MATTOS, César (Org.). *A revolução do antitruste no Brasil*: a teoria econômica aplicada a casos concretos. São Paulo: Singular, 2003.

SANTOS, Flávia Chiquito dos. Quando o simples é sofisticado: clareza na tipificação de cartéis e na interpretação da regra per se. *Revista de defesa da concorrência*, Brasília, v. 5, n. 2, p. 103-130, 2017.

SANTOS, Karla Margarida Martins. *Cartéis transnacionais*: a transnacionalização das decisões do direito concorrencial e as ações de reparação de danos em defesa da concorrência. Curitiba: Juruá, 2016.

SANTOS, Paulo Márcio Reis. *Umbrella effects e a reparação a cartéis no Brasil*: análise sob a ótica do private enforcement. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2019.

SAVI, Sérgio. *Responsabilidade civil por perda de uma chance*. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.

SAVIGNY, Friedrich Carl. *Traité de droit romain*. Paris: Firmin Didot, 1846.

SCHREIBER, Anderson. *Novos paradigmas da responsabilidade civil*: da erosão dos filtros de reparação à diluição dos danos. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.

SCHUNCK, Giuliana Bonanno. *Contratos de longo prazo e dever de cooperação*. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

SHENEFIELD, John H; STELZER, Irwin M. *The antitrust laws*: a primer. 4ª ed. Washington D.C.: AEI, 2001.

SILVA, Jorge Cesa Ferreira da. *Inadimplemento das obrigações*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

SILVA, Paula Costa; REIS, Nuno Trigo dos. *Private enforcement e tutela coletiva*. Coimbra: Almedina, 2022.

SILVA, Rafael Peteffi da. *Responsabilidade civil pela perda de uma chance*: uma análise do direito comparado e brasileiro. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.

SILVA, Wilson Melo da. *Da responsabilidade civil automobilística*. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 1980.

_____. *Responsabilidade sem culpa*. São Paulo: Saraiva, 1974.

SIMÃO, José Fernando. *Prescrição e decadência: início dos prazos*. São Paulo: Atlas, 2013.

SIMOR, Jessica *et al.* Private Enforcement. In: KELLAWAY, Ros; THOMPSON, Rhodri; BROWN, Christopher (Orgs.). *UK competition law: the new framework*. Oxford: Oxford University Press, 2015.

SIQUEIRA, Christiane Meneghini S. de Siqueira; CIANFARANI, Joana Temudo; BERNINI, Paula Müller Ribeiro. Derrubando os mitos da arbitragem para a reparação de danos concorrenciais. *Jota*, São Paulo, 7 jul. 2021. Disponível em: <<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/elas-no-jota/derrubando-os-mitos-da-arbitragem-para-a-reparacao-de-danos-concorrenciais-07072021>>. Acesso em 9 jul. 2022.

SOURDAT, M. A. *Traité general de la responsabilité*. Paris: Librairie Générale de Jurisprudence, 1852.

STEINER, Renata Carlos. A ciência do lesado e o início da contagem do prazo prescricional. *Revista de Direito Privado*, São Paulo, v. 50, p. 73-92, 2012.

_____. *Reparação de Danos: interesse positivo e interesse negativo*. São Paulo: Quartier Latin, 2018.

STEINER, Robert L. Cooperation, competition and collusion among firms at successive stages. In: CUCINOTTA, Antonio; PARDOLESI, Roberto; BERGH, Roger van den (Orgs.). *Post-Chicago developments in antitrust law*. Northampton: Edward Elgar, 2002.

STIGLER, George J. A theory of oligopoly. *Journal of political economy*, Chicago, v. 72, n. 1, p. 44-61, 1964.

_____. The Origin of the Sherman Act. In: SULLIVAN, E. Thomas (Org.). *The political economy of the Sherman Act: the first one hundred years*. Oxford: Oxford University Press, 1991

_____. *The theory of price*. 4ª ed. Nova York: Macmillan, 1987

STOCO, Rui. *Tratado de responsabilidade civil: doutrina e jurisprudência*. 10ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

SULLIVAN, E. Thomas *et al.* *Antitrust law, policy, and procedure: cases, materials, problems*. 7ª ed. São Francisco: LexisNexis, 2014.

SULTAN, Ralph G. M. *Pricing in the Eletrical Oligopoly*. Cambridge: Harvard Business School, 1974, v. I e II.

SUNSTEIN, Cass R.; KAHNEMAN, Daniel; SCHKADE, David. Assessing punitive damages. *Coase-Sandor Institute for Law & Economics Working Paper*. Chicago, n. 50, 1997. Disponível em <https://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1064&context=law_and_economics>. Acesso em 13 nov. 2021.

TAPIA, Javier; FARACO, Alexandre Ditzel. Latin American antitrust law and policy: An overview of three jurisdictions – Brazil, Chile and Colombia. In: DUNS, John; DUKE, Arlen; SWEENEY, Brendan (Orgs.). *Comparative competition law*. Cheltenham: Edward Elgar, 2015.

TELLES, Inocência Galvão. *Direito das Obrigações*. 7ª ed. Coimbra: Coimbra, 1997.

TEPEDINO, Gustavo; TERRA, Aline de Miranda Valverde; GUEDES, Gisela Sampaio da Cruz. *Responsabilidade Civil*. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

TERRÉ, François; SIMLER, Philippe; LEQUETTE, Yves. *Droit civil: Les obligations*. 9ª ed. Paris: Dalloz, 2005.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. *Dano Moral*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 1999.

THIBIERGE, Catherine. Avenir de la responsabilité de l'avenir. *Recueil Dalloz*, Paris, n. 9, p. 577-584, 2004.

TITO, Fabiana Ferreira de Mello. *Ensaio sobre danos de cartel: metodologias de cálculo de sobrepreço, efeito repasse (pass-on) e multa ótima*. Tese (Doutorado em Economia) – Faculdade de Economia e Contabilidade da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018.

TRIMARCHI, Pietro. *Causalità e danno*. Milão: Giuffrè, 1967.

UNIVERSITY OF SAN FRANCISCO; HUNTINGTON. *2020 Antitrust annual report: class action filings in federal court*. São Francisco, 2021.

VARELA, João de Matos Antunes. *Das obrigações em geral*. 10ª ed. Coimbra: Almedina, 2018, v. I.

VASCONCELLOS, Marcos de. Governo usa bilhões do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos para inflar o caixa. *Jota*, São Paulo, 31 mar. 2017. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2017-mar-31/governo-usa-dinheiro-fundo-direitos-difusos-caixa>>. Acesso em: 10 jun. 2022.

VAZ, Isabel. A arbitrabilidade do direito da concorrência. *Revista do IBRAC*, São Paulo, v. 16, p. 353-385, 2009.

VELJANOVSKI, Cento. *Cartel damages: principles, measurement, and economics*. Oxford: Oxford University, 2020.

VICENTINI, Pedro C. E. Dano antitruste aos compradores diretos e indiretos: breves considerações sobre o pass-on effect nos regimes norte-americano, europeu e brasileiro. In: DRAGO, Bruno de Luca; PEIXOTO, Bruno Lanna (Orgs.). *A livre concorrência e os tribunais brasileiros: análise crítica dos julgados no Poder Judiciário envolvendo matéria concorrencial*. São Paulo: Singular, 2018.

VINEY, Geneviève. *Traité de droit civil: les obligations: la responsabilité: effets*. Paris: LGDJ, 1988.

VISINTINI, Giovanna. *Fatti illeciti: fondamenti e nuovi sviluppi della responsabilità civile*. Pisa: Pacini, 2019.

_____; PINORI, Alessandra. La nozione di danno e le tecniche risarcitore. In: VISINTINI, Giovanna (Org.). *Risarcimento del danno contrattuale ed extracontrattuale*. Milão: Giuffrè, 1999.

WERDEN, Gregory J. Demand elasticities in antitrust analysis. *Antitrust Law Journal*, Chicagos, v. 66, n. 2, p. 363-414, 1998.

WIJCKMANS, Frank *et al.* *The EU private damages directive: practical insights: minutes of the closed workshop 2015*. Cambridge: Intersentia, 2015.

XAVIER, Rafael Branco. A desconsideração na arbitragem? O consentimento atrás do véu. In *Revista Brasileira de Arbitragem*, São Paulo, n. 66, p. 35-66, 2020.

YSEWYN, Johan; KAHMANN, Siobhan. The decline and fall of the leniency programme in Europe. *Concurrences*, Paris, n. 1, p. 44-59, 2018.

ZANETTI, Cristiano de Sousa. A mitigação do dano e alocação da responsabilidade. *Revista brasileira de arbitragem*, São Paulo, n. 35, p. 28-36, 2012.